



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

São José de Piranhas-PB, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando que por se tratar de serviço a qual foi feita uma estimativa de quantidades e não se podia saber com exatidão o quanto seria consumido.

Considerando que mediante a questão de que um novo processo levaria mais tempo e que um aditivo em relação ao contrato se tornaria mais vantajoso à administração pública, daí a necessidade de solicitar.

Considerando que diante da grande demanda com os serviços em tela, uma vez que foi feita uma estimativa e que não se poderia calcular com exatidão, que para não interrupção dos serviços de grande necessidades para manutenção da frota municipal de veículos com a limpeza, higienização e lubrificações.

Esta secretaria requer autorização para realização de 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 00040/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 00002/2021, tendo como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagens, através de lava-jato, limpeza e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB com a empresa JOSE ITAMAR CAVALCANTI DE ASSIS 29156572468, CNPJ n 35.647.051/0001-94, com o objeto de acrescentar o percentual de 22% (Vinte e Dois por cento), que corresponde a R\$ 6.908,00 (seis mil novecentos e oito reais) ao valor inicial de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), perfazendo assim, o valor global final do contrato em R\$ 38.308,00 (trinta e oito mil trezentos e oito reais).

Esse aditivo obedece ao desejo da lei e pelo princípio da economia e eficiência é mais vantajoso para o município à celebração deste termo, se comparado a um novo processo somente para o término do objeto. Esse termo aditivo é mais vantajoso ao município uma vez que será mais rápido do que iniciar um novo processo licitatório esperando a sua conclusão para se contratar nova empresa e só depois disso se teria o início da prestação dos que já decorrem com o contrato vigente, daí pelo princípio da vigência este aditivo é mais vantajoso uma vez que os produtos são de grande necessidade, uma vez que acarretaria na descontinuidade do fornecimento;

Na oportunidade, solicitamos de V. Ex. Prefeito, dentro dos limites das possibilidades administrativas existentes a autorização para os procedimentos legais cabíveis, tempo em que renovamos considerações.

Atenciosamente,


 José Ednardo da Silva Leite
 Secretário Municipal de Transportes